CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

Considera de Utilidade Pública Municipal a Associação Empresarial e Turística de Nova Friburgo, também designada como "Nova Friburgo Convention & Visitors Bureau", e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Nova Friburgo **decreta:**

Art. 1º. É declarada de utilidade pública municipal **Associação Empresarial e Turística de Nova Friburgo,** também designada como "**Nova Friburgo Convention &Visitors Bureau",** pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede e foro no Município de Nova Friburgo.

Art. **2º.** Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública caso a respectiva entidade:

I – substituir os fins constantes do estatuto ou deixar de cumprir as disposições estatutárias**;**

II – alterar a sua denominação e, dentro do prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da averbação no Registro Geral de Pessoas Jurídicas, não comunicar a ocorrência à repartição pública competente da Administração Pública municipal**.**

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário**.**

Sala Dr. Jean Bazet, 26 de abril de 2017.

JANIO

Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

JUSTIFICATIVA

Exmo. Senhor **Presidente,**

Eminentes Senhores **Vereadores**:

Apresento para apreciação e votação desta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei anexo, que visa declarar de utilidade pública municipal a **Associação Empresarial e Turística de Nova Friburgo, também designada como "Nova Friburgo Convention & Visitors Bureau", sediada e com foro nesta municipalidade.**

A aludida entidade sem fins lucrativos tem por finalidade estatutária, dentre outras, promover institucionalmente a cidade de Nova Friburgo região, divulgando amplamente sua potencialidade natural, cultural, turística**,** comercial, hoteleira, histórica, gastronômica e de lazer. Sua atuação na sociedade civil tem se mostrado de elevado valor, uma vez que promove a divulgação de todo patrimônio histórico, cultural e turístico de nossa cidade serrana.

Sua principal "bandeira" é sempre contribuir para o desenvolvimento turístico sustentável de Nova Friburgo e região adjacente, promovendo encontros, seminários e convenções na produção de ideias e projetos que visem aprimorar a utilização econômica de nossa área turística, cultural, hoteleira, gastronômica e beleza natural de nossa geografia.

Outro ponto nevrálgico para a se declarar de utilidade pública a referida associação civil, atém-se ao fato de que o turismo em Nova Friburgo sempre serviu de *pedra angular* para efeito de melhora na arrecadação fiscal da cidade.

E isto a aludida entidade civil, há anos, vem desenvolvendo em seu objetivo maior, buscando incessantemente aprimorar com ideias e projetos a melhora da exploração do turismo sustentável em nossa cidade.

Por fim, mas não menos importante, tem-se a dizer que a citada associação civil sem fins lucrativos, já existe legalmente há mais de um (1) ano, estando com suas prestações de contas do último exercício financeiro atualizada, seus membros de diretoria o são de modo gratuito, sendo certo ainda que a Ata de fundação e Estatutos encontram-se devidamente registrados.

É importante ainda lembrar, *dv,* que as pessoas que integram a direção da referida entidade civil prestam seus serviços de forma voluntária, não recebendo qualquer vantagem, bonificações ou remunerações. Ademais, de modo frequente realizam reuniões abertas ao público em geral debatendo as questões referentes às suas finalidades estatutárias.

Contando com a apreciação e consequente aprovação do *incluso* anteprojeto de lei, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

É a justificativa.

Sala Dr. Jean Bazet, 26 de abril de 2017.

JANIO

Vereador